

Publicado no D.O.E. nº 9438  
Dia 24, 04, 15



2º Termo Aditivo Convênio nº 039/2013  
SEDS/Francisco Beltrão

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **039/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **FRANCISCO BELTRÃO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAEFI – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E 053/2012 – CEAS/PR.

### PROCESSO nº 11.376.948-3

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Francisco Beltrão**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, Centro, CEP 85.601-030, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Antonio Cantelmo Neto, portador da CI 3.299.859-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 589.090.799-91, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **039/2013**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante, a Concedente, passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 039/2013  
SEDS/Francisco Beltrão

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterados pelo Primeiro Termo Aditivo, ficam prorrogados até **31/12/2015**, para a execução e para a vigência a data de **16/04/2016**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de Abril de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

Antonio Cantelmo Neto  
Prefeito Municipal  
de Francisco Beltrão

TESTEMUNHAS:

1:

RG: 13568734-0

2:

Thiago Quadrado Simiema  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 7 788.023-2/PR